



OFÍCIO SMG. Nº 340/ 2022

Ituiutaba - MG, 30 de setembro de 2022.

Exmo. Senhor

RENATO SILVA MOURA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA-MG

Assunto: Resposta ao Ofício 438/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Em resposta ao requerimento (CM/100/2022) de autoria da Ilustre Vereadora *Tura* ~~Fabiana Alcântara Brito~~, solicitando desta Administração cópia dos contratos referentes aos materiais que são utilizados na reforma das escolas, creches, referente à parte hidráulica, acabamento, pintura, entre outros. Fora acionada a respectiva secretaria para responder sobre a presente solicitação segue em anexo o ofício com a resposta a solicitação.

Aceite os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Recebi 06/10/22

NOME: *na*

Nayara Vilela de Carvalho
CPF 075.339.356-59
Assessor Legislativo

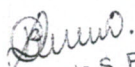
05, Para Providências necessárias.

em. 08.07.2022.



Anna Neves de Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

A secretária Municipal de Educação
Esporte Lazer para manifestar.
Itaba, 28/08/22


Priscila Cristiele S. Parreira
Chefe de Seção de Contratos

À SMG:

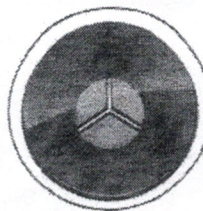
Conforme solicitado pelo nobre vereador **Luiz Carlos Mendes**, por meio do **Requerimento nº 100/2022**, encaminhamos, **anexas**, todas as cópias dos Contratos firmados com o município de Ituiutaba, relativos à aquisição de materiais diversos (hidráulico, elétrico, pintura, etc.), utilizados nas reformas / melhorias que são executadas nas unidades municipais de ensino.

À consideração superior, para deliberar acerca do **Requerimento** do ilustre vereador **Luiz Carlos Mendes**.

09/09/2022)



PROFª JOELMA DA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

Requerimento Nº 100/2022
Assunto: Solicitação (faz)
Autor: Tuca Construtor

Senhor Presidente,
Senhores (as) vereadores (as):

Com fundamento o no que rege o Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta-se ao Plenário o seguinte REQUERIMENTO.

Requer que seja enviado ofício a **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, solicitar a cópia dos contratos referentes aos materiais que são utilizados na reforma das escolas, creches, referente à parte hidráulica, acabamento, pintura entre outros.

Aguardo aprovação,

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2022.

Luiz Carlos Mendes
Vereador

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 02 contrário(s).

28/06/2022

Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 248/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 - Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaias Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência - CEP: 38304-216 - Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa **SUPER NOVA ELETRO SOL MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº **35.744.916/0001-30**, com sede Av: Genésio Franco de Moraes, 1306, Santa Vitória/MG, CEP 38320-000 representada por Jurani Pereiras de Lima, RG: MG- 10866284 SSP/MG doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
03	15	UN	ADAPTADOR PLUG ANTIGO PARA TOMADA NOVO PARA CONECÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PLUGUES ANTIGOS EM TOMADAS DO NOVO PADRÃO, QUANTIDADE PÓLOS 2_P + T, CONEXÃO PLUG 2P+T PADRÃO ANTIGO P/TOMADA 2P+T PADRÃO BRAS., CORRENTE NOMINAL 15, NBR 14136
06	06	KG	ARAME GALVANIZADO LISO N 14 AWG
19	20	UN	CALHA LUMINARIA COMERCIAL PARA LAMPADAS FLUORESCENTE 2X20W.
20	500	PÇ	CANAleta 20 X 20 X 10 COM FITA DUPLA FACE
30	50	PÇ	CONECTOR BIMETALICO 16,0 mm2
31	30	UN	CONECTOR BIMETALICO 25MM
32	40	UN	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16/35MM
33	50	UN	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 35 AMPERES
34	40	UN	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 40 AMPERES
35	10	UN	DISJUNTOR 1 X 15 AMPERES.
36	10	UN	DISJUNTOR 120 AMPERES C/3 FASES
37	09	UN	DISJUNTOR 2X25 AMPERES.
40	01	PÇ	DISJUNTOR MONOFASICO 1 x 25 AMPERES.
41	01	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 1 X 40 AMPERES.
62	35	UN	LAMPADA LED 45 AMPERES
67	100	UN	PARAFUSO DE CABEÇA CHATA COM BUCHA S8.
89	20	CX	SOBREPOR 2X4

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: SUPER NOVA ELETRO SOL MATERIAIS ELETRICOS LTDA , CNPJ nº 35.744.916/0001-30			1
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



120	30	UN	TOMADA 20 AMPERES
121	350	UN	TOMADA 2P + T, 10 AMPERES
122	100	UN	TOMADA COM CAIXA SOBREPOR 2X4
127	30	UN	TOMADA SOBREPOR LE PADRAO 10A REF:1405

2.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO
Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
03	15	UN	ADAPTADOR PLUG ANTIGO PARA TOMADA NOVO PARA CONEÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PLUGUES ANTIGOS EM TOMADAS DO NOVO PADRÃO, QUANTIDADE PÓLOS 2 P + T, CONEXÃO PLUG 2P+T PADRÃO ANTIGO P/TOMADA 2P+T PADRÃO BRAS., CORRENTE NOMINAL 15, NBR 14136	DANEVA	R\$50,78
06	06	KG	ARAME GALVANIZADO LISO N 14 AWG	GERDAL	R\$146,36
19	20	UN	CALHA LUMINARIA COMERCIAL PARA LAMPADAS FLUORESCENTE 2X20W.	BLUMENAL	R\$306,90
20	500	PÇ	CANAleta 20 X 20 X 10 COM FITA DUPLA FACE	ENERBRAS	R\$3.069,00
30	50	PÇ	CONECTOR BIMETALICO 16,0 mm2	INTELLI	R\$400,00
31	30	UN	CONECTOR BIMETALICO 25MM	INTELLI	R\$334,80
32	40	UN	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16/35MM	INTELLI	R\$216,00
33	50	UN	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 35 AMPERES	INTELLI	R\$445,00
34	40	UN	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 40 AMPERES	INTELLI	R\$411,60
35	10	UN	DISJUNTOR 1 X 15 AMPERES.	INTELLI	R\$78,00
36	10	UN	DISJUNTOR 120 AMPERES C/3 FASES	INTELLI	R\$1.269,00
37	09	UN	DISJUNTOR 2X25 AMPERES.	LUKMA	R\$ 217,00
40	01	PÇ	DISJUNTOR MONOFASICO 1 x 25 AMPERES.	LUKMA	R\$7,80
41	01	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 1 X 40 AMPERES.	LUKMA	R\$8,25
62	35	UN	LAMPADA LED 45 AMPERES	GALAX	R\$1.328,00
67	100	UN	PARAFUSO DE CABEÇA CHATA COM BUCHA S8.	REX	R\$30,00
89	20	CX	SOBREPOR 2X4	ENERBRAS	R\$55,00
120	30	UN	TOMADA 20 AMPERES	ILUMI	R\$122,00
121	350	UN	TOMADA 2P + T, 10 AMPERES	ILUMI	R\$1,198,00
122	100	UN	TOMADA COM CAIXA SOBREPOR 2X4	ILUMI	R\$495,00
127	30	UN	TOMADA SOBREPOR LE PADRAO 10A REF:1405	ILUMI	R\$191,00

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$ 10.379,49 (DEZ MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE REAIS).**

6.2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021		
Aquisição de Materiais Diversos		
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Empresa: SUPER NOVA ELETRO SOL MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 35.744.916/0001-30		
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma de Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Rafael Melo Costa Produtor Adjunto/CASIMG 15754



7.1 - DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

- Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.
- Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.
- Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.
- A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

7.2 - DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 - DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650, Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
12.361.0006.2.094 - 3.3.90.30 - R\$ 483.965,61 - FR 101.000

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: SUPER NOVA ELETRO SOL MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 35.744.916/0001-30			3
Aprovado Francisco de Carvalho Costa Diretor do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Valdeir Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



12.365.0005.2.101 - 3.3.90.30 - R\$ 1.167,54 - FR 101.000
12.361.0006.2.096 - 3.3.90.30 - R\$ 389,18 - FR 101.000
13.392.0010.2.106 - 3.3.90.30 - R\$ 736,56 - FR 100.000
27.811.0011.2.107 - 3.3.90.30 - 5.443,62 - FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não manter sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não manter sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- IRRF, conforme legislação em vigor.

- INSS, conforme legislação em vigor.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021
Aquisição de Materiais Diversos

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Empresa: **SUPER NOVA ELETRO SOL MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº 35.744.916/0001-30

Aprovado

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa

Joelma da Silva Almeida
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Aprovado

Vinicius Melo Costa
Procurador Adjunto/OAB/MG 107954



12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Ituiutaba-MG 20 de Setembro de 2021

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Super Nova Eletro Sol Materiais Elétricos Ltda
CNPJ nº 35.744.916/0001-30
Contratado

Testemunhas:

Ricardo Silva Ribeiro
Matrícula 9897

Adriano Bellocchio Camargos Gouvêa
Matrícula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: SUPER NOVA ELETRO SOL MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 35.744.916/0001-30			5
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

CONTRATO Nº 264/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 - Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaías Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência - CEP: 38304-216 - Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.843.035/0001-74, com sede Rua Fritz Spornau, 1000, Galpão 01, Bairro: Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89.055-200 representada por Jean Carlos Sestrem, CPF: 670.349.349-91 RG: 2.966.395 SSP/SC doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
101	07	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO INFANTIL DO MODELO CELITE ✓
102	14	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO INFANTIL DO MODELO DECA ✓
103	08	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO INFANTIL DO MODELO FIORI ✓
104	06	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO INFANTIL DO MODELO ICASA ✓
105	03	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO PARA CADEIRANTE DO MODELO CELITE ✓

2.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
101	07	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO INFANTIL DO MODELO CELITE	ALUMASA	R\$ 364,35
102	14	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO INFANTIL DO MODELO DECA	ALUMASA	R\$ 728,84
103	08	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO INFANTIL DO MODELO FIORI	ALUMASA	R\$ 416,48
104	06	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO INFANTIL DO MODELO ICASA	ALUMASA	R\$ 398,04
105	03	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO PARA CADEIRANTE DO MODELO CELITE	ALUMASA	R\$ 423,12 ✓

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$ 2.330,83 (DOIS MILTREZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.843.035/0001-74			1
Aprovado Franciele de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Responsável da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



6.2 - Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

7.2 - DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 - DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650, Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.

c) Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.843.035/0001-74			2
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelson da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Valdirius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



12.361.0006.2.094 - 3.3.90.30 - R\$ 483.965,61 - FR 101.000
12.365.0005.2.101 - 3.3.90.30 - R\$ 1.167,54 - FR 101.000
12.361.0006.2.096 - 3.3.90.30 - R\$ 389,18 - FR 101.000
13.392.0010.2.106 - 3.3.90.30 - R\$ 736,56 - FR 100.000
27.811.0011.2.107 - 3.3.90.30 - 5.443,62 - FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

16.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- IRRF, conforme legislação em vigor.

- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.843.035/0001-74		
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joëma de Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinícius Melo Costa Procurador Adjunto OAB/MG 107894



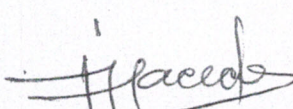
PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Ituiutaba-MG 22 de outubro de 2021

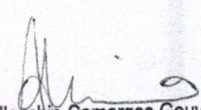
JEAN CARLOS
SESTREM:670
34934991
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS
SESTREM:67034934991
Dados: 2021.10.22 11:06:32 -03'00'

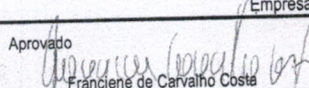
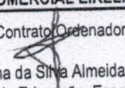
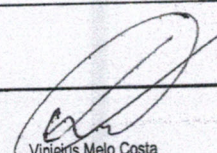
SENTINELA DO VALE COMERCIAL
EIRELI
CNPJ nº 29.843.035/0001-74
Contratado


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Testemunhas:


Ricardo Silva Ribeiro
Matricula 9897


Adriano Bellocchio Camargos Gouvêa
Matricula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.843.035/0001-74			4
Aprovado  Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado  Vinícius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 250/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 - Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaías Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência - CEP: 38304-216 - Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.128.170/0001-80, com sede Rua Santa Marta, 151, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88132-712 representada por João Vitor Campos de Lima, CPF: 003.232.052-32 RG: 8.265.988 doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
59	120	UN	LAMPADA DE LED T 8 LUZ FRIA 18W
60	40	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400 W
64	50	UN	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W

2.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
59	120	UN	LAMPADA DE LED T 8 LUZ FRIA 18W	GOODLUX	R\$ 1.099,92
60	40	UN	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400 W	GOODLUX	R\$ 1.000,00
64	50	UN	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	OUROLUX	R\$ 2.100,00

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$ 4.199,92 (QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**

6.2 - Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: MULTILUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.128.170/0001-80			1
Aprovado Francielle de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma de Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



- a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.
- b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.
- c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.
- d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

7.2 - DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 - DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650, Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- c) Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12.361.0006.2.094 - 3.3.90.30 - R\$ 483.965,61 - FR 101.000

12.365.0005.2.101 - 3.3.90.30 - R\$ 1.167,54 - FR 101.000

12.361.0006.2.096 - 3.3.90.30 - R\$ 389,18 - FR 101.000

13.392.0010.2.106 - 3.3.90.30 - R\$ 736,56 - FR 100.000

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: MULTILUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.128.170/0001-80			2
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



27.811.00112.107 – 3.3.90.30 – 5.443,62 – FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

16.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- IRRF, conforme legislação em vigor.

- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: MULTILUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.128.170/0001-80			3
Aprovado: Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Ituiutaba-MG 20 de setembro de 2021

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

MULTILUZ
COMERCIAL
LTDA:31128
170000180
MULTILUZ COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 31.128.170/0001-80
Contratado

Assinado de forma digital por MULTILUZ COMERCIAL LTDA:3112817000018
Dados: 2021.10.20 08:35:20 -03'00'

Testemunhas:

Ricardo Silva Ribeiro
Matrícula 9897

Adriano Bellocchio Camargos Gouvêa
Matrícula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: MULTILUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.128.170/0001-80			4
Aprovado: Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa: Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado: Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 256/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 - Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaias Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência - CEP: 38304-216 - Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa **BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSUMO LTDA**, CNPJ nº 33.737.303/0001-40, com sede Rua Letícia, 96, Aparecida, Belo Horizonte/MG, CEP 31.235-070 representada por Luiza Gonçalves Andrade Ribas., CPF: 110.454.406-71 RG: MG-14.459-427 doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
107	30	LT	THINNER EMBALAGEM 5 LITROS

2.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
107	30	LT	THINNER EMBALAGEM 5 LITROS	Maza	R\$ 2.250,00

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**

6.2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSUMO LTDA , CNPJ nº 33.737.303/0001-40		
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinícius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964



7.2 – DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 – DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650, Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está depender com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta depender com esses pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12.361.0006.2.094 – 3.3.90.30 – R\$ 483.965,61 - FR 101.000

12.365.0005.2.101 – 3.3.90.30 – R\$ 1.167,54 - FR 101.000

12.361.0006.2.096 – 3.3.90.30 – R\$ 389,18 - FR 101.000

13.392.0010.2.106 – 3.3.90.30 – R\$ 736,56 - FR 100.000

27.811.0011.2.107 – 3.3.90.30 – 5.443,62 - FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

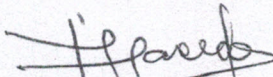
- Advertência;
- Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021		
Aquisição de Materiais Diversos		
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Empresa: BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSUMO LTDA , CNPJ nº 33.737.303/0001-40		
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964



- 11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:
- I - não mantiver sua proposta;
 - II - apresentar declaração falsa;
 - III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
 - IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.
- 11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.
- 11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.
- 11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- 11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - b) não mantiver sua proposta;
 - c) abandonar a execução do contrato;
 - d) incorrer em inexecução contratual.
- 11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.
- 11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**
O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS**
Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:
- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.
 - IRRF, conforme legislação em vigor.
 - INSS, conforme legislação em vigor.
- 12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.
- 14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.
- 14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**
Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Ituiutaba-MG 20 de Outubro de 2021

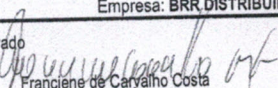
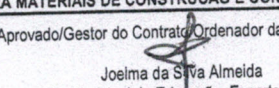
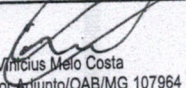

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

LUIZA GONCALVES
ANDRADE
RIBAS:11045440671

Assinado de forma digital por
LUIZA GONCALVES ANDRADE
RIBAS:11045440671
Dados: 2021.10.19 13:39:22
-03'00'

BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
E CONSUMO LTDA, CNPJ nº 33.737.303/0001-40
Contratado

Testemunhas:

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA, CNPJ nº 33.737.303/0001-40			3
Aprovado  Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado  Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



Ricardo Silva Ribeiro
Gouvêa
Matrícula 9897

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

Adriano Bellocchio Camargos
Matrícula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA, CNPJ nº 33.737.303/0001-40			4
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Viricius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 257/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaias Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência – CEP: 38304-216 – Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI, CNPJ nº 11.089.351/0001-37, com sede RUA DO BOSQUE Nº 30, CONCEIÇÃO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44.065-730 representada por João Henrique Maciel Carneiro dos Santos, CPF: 948.432.605-68 RG: 07.491.744-71 doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
56	1.575	UN	LÂMPADA DE LED 30W

2.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
56	1.575	UN	LÂMPADA DE LED 30W	G-LIGHT	R\$ 29.988,00

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de R\$ 29.988,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

6.2 – Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 – DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			1
Empresa: M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI, CNPJ nº 11.089.351/0001-37			
Aprovado Francisco de Carvalho Costa Diretor do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelmia da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinícius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



7.2 – DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 – DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650, Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12.361.0006.2.094 – 3.3.90.30 – R\$ 483.965,61 - FR 101.000

12.365.0005.2.101 – 3.3.90.30 – R\$ 1.167,54 - FR 101.000

12.361.0006.2.096 – 3.3.90.30 – R\$ 389,18 - FR 101.000

13.392.0010.2.106 – 3.3.90.30 – R\$ 736,56 - FR 100.000

27.811.0011.2.107 – 3.3.90.30 – 5.443,62 - FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

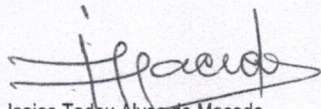
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALACAO EIRELI , CNPJ nº 11.089.351/0001-37			2
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Valdeus Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



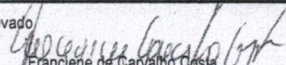
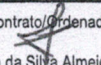
- 11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:
- I - não mantiver sua proposta;
 - II - apresentar declaração falsa;
 - III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
 - IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.
- 11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.
- 16.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.
- 11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- 11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - b) não mantiver sua proposta;
 - c) abandonar a execução do contrato;
 - d) incorrer em inexecução contratual.
- 11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.
- 11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**
- O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS**
- Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:
- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.
 - IRRF, conforme legislação em vigor.
 - INSS, conforme legislação em vigor.
- 12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
- Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.
- 14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.
- 14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**
- Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Ituiutaba-MG 20 de Outubro de 2021


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

JOAO HENRIQUE
MACIEL CARNEIRO DOS
SANTOS:94843260568
Assinado de forma digital por JOAO
HENRIQUE MACIEL CARNEIRO DOS
SANTOS:94843260568
Dados: 2021.10.18 15:17:39 -03'00'
M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E
INSTALACAO EIRELI
CNPJ nº 11.089.351/0001-37
Contratado

Testemunhas:

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI, CNPJ nº 11.089.351/0001-37			3
Aprovado  Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado  Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



Ricardo Silva Ribeiro
Gouvêa
Matrícula 9897

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

Adriano Bellocchio Camargos
Matrícula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI. CNPJ nº 11.089.351/0001-37			4
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinícius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 249/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaias Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência – CEP: 38304-216 – Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa **BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.508.137/0001-12, com sede Rua Barão de Cotegipe, 91, Edf. Ghantous, Sala 102, 1º andar, Bairro Mares, Salvador/BA, CEP 40.445-000 representada por Leonardo Pinto do Espírito Santo, CPF: 0512.566.565-79 doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
28	10	UN	COLA PVC 175G
90	20	UN	SOLVENTE 900 ML

2.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
28	10	UN	COLA PVC 175G	Firmex	R\$ 101,90
90	20	UN	SOLVENTE 900 ML	Eucatex	R\$ 398,20

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$ 500,10 (quinhentos reais e dez centavos)**

6.2 – Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 – DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste

LEONARD
O PINTO
DO
ESPIRITO
SANTO:05
15665657
9

Assinado de
forma digital
por LEONARDO
PINTO DO
ESPIRITO
SANTO:051566
56579
Dados:
2021.10.19
09:24:17 -03'00'

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.508.137/0001-12			I
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará na não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

7.2 – DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 – DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650, Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está dispendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está dispendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12.361.0006.2.094 – 3.3.90.30 – R\$ 483.965,61 - FR 101.000

12.365.0005.2.101 – 3.3.90.30 – R\$ 1.167,54 - FR 101.000

12.361.0006.2.096 – 3.3.90.30 – R\$ 389,18 - FR 101.000

13.392.0010.2.106 – 3.3.90.30 – R\$ 736,56 - FR 100.000

27.811.0011.2.107 – 3.3.90.30 – 5.443,62 - FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:
I - Advertência;

LEONARD
O PINTO
DO
ESPIRITO
SANTO:05
156656579

Assinado de
forma digital
por LEONARDO
PINTO DO
ESPIRITO
SANTO:051566
56579
Dados:
2021.10.19
09:27:15 -03'00'

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer CNPJ nº 30.508.137/0001-12			2
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



- II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:
I - não mantiver sua proposta;
II - apresentar declaração falsa;
III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.
11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.
11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.
11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
b) não mantiver sua proposta;
c) abandonar a execução do contrato;
d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- IRRF, conforme legislação em vigor.

- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Ituiutaba-MG 20 de Outubro de 2021

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

BARAO DE COTEGIPE
COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS:30508137000112

Assinado de forma digital por BARAO
DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS:30508137000112
Dados: 2021.10.19 09:28:23 -03'00'

BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 30.508.137/0001-12			3
Aprovado Francine de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Valdeus Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107954	

LEONAR
DO
PINTO
DO
ESPIRITO
SANTO:0
5156656
579

Assinado de
forma digital
por

LEONARDO
ITO DO
ESPIRITO
SANTO:05156
656579
Dados:
2021.10.19
09:27:48
-03'00'



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 252/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 - Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaías Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência - CEP: 38304-216 - Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 07.062.925/0001-06, com sede Rua Dezoito, 215, Milanez, Contagem/MG, CEP 32.143-190 representada por Carlos Renato Nascimento Machado, CPF: 958.739.296-53 RG: M-4.039.326 doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
39	60	UN	DISJUNTOR MINI C 2P 25A
42	04	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X25 AMPERES
43	30	UN	DOBRADIÇA COM PARAFUSO PARA PORTA CONVENCIONAL , TAMANHO: 3 POLEGADAS , MEDIDA APROXIMADA DA FECHADURA 7,62 CM
44	10	UN	FECHADURA INTERNA COM A CHAVE PEQUENA
46	20	PÇ	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS CONFORME NBR 14136.
49	100	UN	FITA ISOLANTE 18MM X 20 METROS.
61	40	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W
66	750	UN	PAFLON BRANCO
93	47	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO DO MODELO DECA
94	02	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO DO MODELO ICASA
129	15	UN	TORNEIRA PARA PIA 1/2 DE PAREDE BICO MÓVEL

2.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
39	60	UN	DISJUNTOR MINI C 2P 25A	SOPRANO	R\$ 1.459,80
42	04	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X25 AMPERES	SOPRANO	R\$ 155,00

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021
Aquisição de Materiais Diversos

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Empresa: ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 07.062.925/0001-06

Aprovado

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa

Joelma da Silva Almeida
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Aprovado

Vinícius Melo Costa
Procurador Adjunto/OAB/MG 107964

Milton dos Santos Silva



43	30	UN	DOBRADIÇA COM PARAFUSO PARA PORTA CONVENCIONAL, TAMANHO: 3 POLEGADAS, MEDIDA APROXIMADA DA FECHADURA 7,62 CM	SCHILD	R\$ 72,00
44	10	UN	FECHADURA INTERNA COM A CHAVE PEQUENA	SOPRANO	R\$ 350,00
46	20	PÇ	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS CONFORME NBR 14136.	MEGATRON	R\$ 518,80
49	100	UN	FITA ISOLANTE 18MM X 20 METROS.	SOPRANO	R\$410,00
61	40	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	GE	R\$ 304,80
66	750	UN	PAFLON BRANCO	FAZPLAS	R\$ 2.205,00
93	47	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO DO MODELO DECA	METASUL	R\$ 1.119,54
94	02	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO DO MODELO ICASA	METASUL	R\$ 60,00
129	15	UN	TORNEIRA PARA PIA 1/2 DE PAREDE BICO MÓVEL	VALEPLAST	R\$ 450,00

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$ 7.104,94 (SETE MIL CENTO E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**

6.2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

- Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.
- Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.
- Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.
- A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

7.2 - DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 - DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650, Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despendido com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021			2
Aquisição de Materiais Diversos			
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
Empresa: ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 07.062.925/0001-06			
Aprovado	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa	Aprovado	
Francielle de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Joelma de Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.

c) Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta depender com esses pagamentos.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12.361.0006.2.094 – 3.3.90.30 – R\$ 483.965,61 - FR 101.000

12.365.0005.2.101 – 3.3.90.30 – R\$ 1.167,54 - FR 101.000

12.361.0006.2.096 – 3.3.90.30 – R\$ 389,18 - FR 101.000

13.392.0010.2.106 – 3.3.90.30 – R\$ 736,56 - FR 100.000

27.811.0011.2.107 – 3.3.90.30 – 5.443,62 - FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa,

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			3
Empresa: ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 07.062.925/0001-08			
Aprovado Francine de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma de Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- IRRF, conforme legislação em vigor.

- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

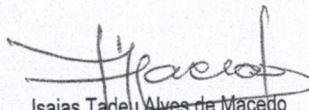
14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Ituiutaba-MG 20 de Outubro de 2021

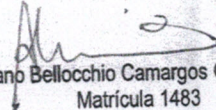

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

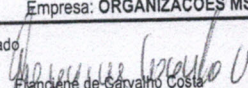
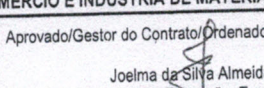
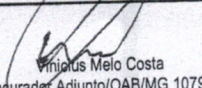
Milton dos Santos Silva
Assinado de forma digital por Milton dos Santos Silva
Dados: 2021.10.19 16:53:20 -03'00'

**ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº
07.062.925/0001-06
Contratado**

Testemunhas:


Ricardo Silva Ribeiro
Matrícula 9897


Adriano Bellocchio Camargos Gouvêa
Matrícula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 07.062.925/0001-06			4
Aprovado  Flávia de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado  Vinícius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 260/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaías Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência – CEP: 38304-216 – Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 30.701.265/0001-88, com sede Av: Protásio Alves, 6.505, Conjunto 02, Alto Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 91.310-003 representada por Silney Longaray, CPF: 239.167.700-63 RG: 2025548401 SSP/RS doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
57	525	UN	LÂMPADA DE LED 30W

2.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
57	525	UN	LÂMPADA DE LED 30W	EMPALUX AL30662	R\$10.899,00

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$10.899,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**

6.2 – Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 – DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

- Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.
- Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.
- Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro/2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.
- A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 30.701.265/0001-88			1
Aprovado Francine de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vitorius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



7.2 - DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 - DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650, Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12.361.0006.2.094 - 3.3.90.30 - R\$ 483.965,61 - FR 101.000

12.365.0005.2.101 - 3.3.90.30 - R\$ 1.167,54 - FR 101.000

12.361.0006.2.096 - 3.3.90.30 - R\$ 389,18 - FR 101.000

13.392.0010.2.106 - 3.3.90.30 - R\$ 736,56 - FR 100.000

27.811.0011.2.107 - 3.3.90.30 - 5.443,62 - FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI , CNPJ nº 30.701.265/0001-88			2
Aprovado Francisco de Carvalho Costa Diretor do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



- 11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:
I - não mantiver sua proposta;
II - apresentar declaração falsa;
III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.
11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.
11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.
11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:
- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- IRRF, conforme legislação em vigor.

- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Ituiutaba-MG 20 de outubro de 2021

LX DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS ELETRICOS
EIRELI:30701265000188

Assinado de forma digital por LX
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
ELETRICOS EIRELI:30701265000188
Dados: 2021.10.19 15:25:08 -03'00'

LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS
EIRELI

CNPJ nº 30.701.265/0001-88
Contratado

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Testemunhas:

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			3
Empresa: LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 30.701.265/0001-88			
Aprovado Priscilla de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



Ricardo Silva Ribeiro
Gouvêa
Matrícula 9897

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

Adriano Bellocchio Camargos
Matrícula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI , CNPJ nº 30.701.265/0001-88			4
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vipicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
CONTRATO Nº. 247/2021
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2021

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede à Rua Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado pela Prefeita Municipal, **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, que por sua vez, conforme Decreto nº. 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Isaías Tadeu Alves de Macedo**, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345 – B. Independência, CEP: 38.304-216, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, CNPJ: 42.883.960/0001-97, com sede na Rua Marginal, BR 386, 547, Ipiranga, Apto 103, Bloco B, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, neste ato representada por Vivian Telles Andreatto, CPF: 027.148.690-25, RG: 10.979.303-56, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 21661/2021, de 15/12/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência contratual por 90 (noventa) dias a partir de 1º/janeiro/2022 até 30/março/2022 para acobertar saldo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.07.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

33.90.30-12.361.0006.2.094 – R\$483.965,61 – FR 101.000

33.90.30-12.365.0005.2.101 – R\$1.167,54 – FR 101.000

33.90.30-12.361.0006.2.096 – R\$389,18 – FR 101.000

33.90.30-13.392.0010.2.106 – R\$736,56 – FR 100.000

33.90.30-27.811.0011.2.1067 – R\$5.443,62 – FR 100.000

OU CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e/ou a qualquer momento, se outro processo licitatório com o mesmo objeto for realizado.

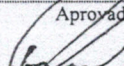
CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

Acrescenta-se ao contrato ora aditado a "Cláusula - Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018", com a seguinte redação:

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o

Aprovado  Renato Santos Oliveira Diretor do Departamento de Suprimentos (em Substituição) – Mat. 3967	Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer	Aprovado  Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto – OAB MG 107964 – Mat. 169
---	--	--

disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

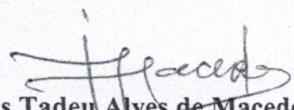
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

Prefeitura de Ituiutaba, 27 de dezembro de 2021.

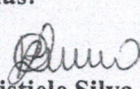

Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº. 8.705, de 09 de fevereiro de 2018

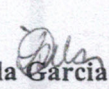
VIVIAN TELLES
ANDREATTO:027148
69025

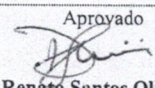
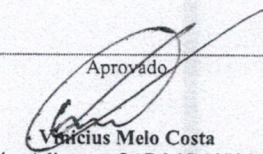
Assinado de forma digital por
VIVIAN TELLES
ANDREATTO:02714869025
Dados: 2021.12.27 15:36:05 -03'00'

Szata Comércio Varejista Ltda
Contratada

Testemunhas:


Priscila Cristiele Silva Parreira
Matrícula Municipal 229


Daniela Garcia Silva
Matrícula Municipal 2008-1

Aproyado  Renato Santos Oliveira Diretor do Departamento de Suprimentos (em Substituição) – Mat. 3967	Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer	Aprovado  Vancius Melo Costa Procurador Adjunto – OAB MG 107964 – Mat. 169
---	--	---



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 247/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 - Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaias Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência - CEP: 38304-216 - Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, CNPJ nº 42.883.960/0001-97, com sede Rua Marginal, BR 386, 547, Ipiranga, Apto 103, Bloco B, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000 representada por Vivian Telles Andreatto, CPF: 027.148.690-25 RG: 10.979.303-56 doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
52	80	UN	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A 2X4
81	20	UN	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL 1 1/2 POLEGADA
82	10	UN	REPARO PARA VALVULA HIDRAULICA REF. 2520
83	20	UN	REPAROS VÁLVULA HYDRA 2550 DN 32(1 1/4)DN 40 (1 1/2)
87	30	UN	ROLO DE LÃ ALTA PARA PINTURA 23 CM COMPLETO 1ª LINHA
130	20	UN	TRINCHA DE 3

2.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
52	80	UN	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A 2X4	MEC TRONIC	R\$ 505,60
81	20	UN	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL 1 1/2 POLEGADA	BLUKIT	R\$ 657,60
82	10	UN	REPARO PARA VALVULA HIDRAULICA REF. 2520	BLUKIT	R\$ 277,20
83	20	UN	REPAROS VÁLVULA HYDRA 2550 DN 32(1 1/4)DN 40 (1 1/2)	BLUKIT	R\$ 643,40
87	30	UN	ROLO DE LÃ ALTA PARA PINTURA 23 CM COMPLETO	ROMA	R\$ 435,60
130	20	UN	TRINCHA DE 3	ROMA	R\$ 103,20

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$ 2.622,60 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA , CNPJ nº 42.883.960/0001-97			1
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



6.2 – Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 – DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

7.2 – DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 – DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650, Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está depender com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.

c) Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta depender com esses pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 42.883.960/0001-97			2
Aprovado Francine de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelson da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



12.361.0006.2.094 - 3.3.90.30 - R\$ 483.965,61 - FR 101.000
12.365.0005.2.101 - 3.3.90.30 - R\$ 1.167,54 - FR 101.000
12.361.0006.2.096 - 3.3.90.30 - R\$ 389,18 - FR 101.000
13.392.0010.2.106 - 3.3.90.30 - R\$ 736,56 - FR 100.000
27.811.0011.2.107 - 3.3.90.30 - 5.443,62 - FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- IRRF, conforme legislação em vigor.

- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

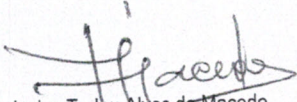
Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 42.883.960/0001-97			3
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Ituiutaba-MG 20 de Setembro de 2021


Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

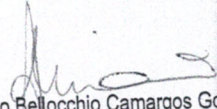
VIVIAN TELLES
ANDREATTO:0
2714869025

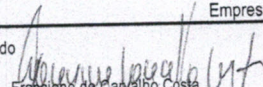
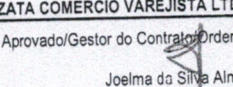
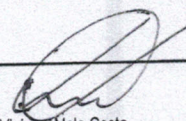
Assinado de forma digital
por VIVIAN TELLES
ANDREATTO:0271486902
5
Dados: 2021.10.18
18:06:35 -03'00'

SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ nº 42.883.960/0001-97,
Contratado

Testemunhas:


Ricardo Silva Ribeiro
Matrícula 9897


Adriano Bellocchio Camargos Gouvêa
Matrícula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 42.883.960/0001-97			4
Aprovado  Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado  Vinícius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
CONTRATO Nº. 267/2021
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 267/2021

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede à Rua. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado pela Prefeita Municipal, **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, que por sua vez, conforme Decreto nº. 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaias Tadeu Alves de Macedo, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345 – B. Independência, CEP: 38.304-216, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **GR COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 17.451.234/0001-58, com sede na Rua Porto, nº 53, Santa Cruz Industrial, CEP: 32.340-590 - Contagem/MG, neste ato representada por **Bruna Alves Lopes**, CPF: 013.549.796-56, RG: MG-12.340.069, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 21243/2021, de 09/12/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência contratual contados a partir de 1º/janeiro/2022 até 31/março/2022 para acobertar saldo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02.07.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
33.90.30-12.361.0006.2.094 – R\$483.965,61 – FR 101.000
33.90.30-12.365.0005.2.101 – R\$1.167,54 – FR 101.000
33.90.30-12.361.0006.2.096 – R\$389,18 – FR 101.000
33.90.30-13.392.0010.2.106 – R\$736,56 – FR 100.000
33.90.30-27.811.0011.2.107 – R\$5.443,62 – FR 100.000
OU CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

CLÁUSULA QUARTA

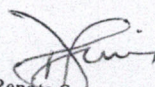
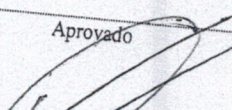
O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e/ou a qualquer momento, se outro processo licitatório com o mesmo objeto for realizado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

Acrescenta-se ao contrato ora aditado o "Anexo XX - Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018", com a seguinte redação:

ANEXO XX - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Aprovado  Renato Santos Oliveira Diretor do Departamento de Suprimentos (em Substituição) – Mat. 3967	Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer	Aprovado  Vinicius de Melo Costa Procuradora Adjunta – OAB MG 107964 – Mat. 160
---	---	---

BRUNA GORETTI ALVES
LOPES:01354979656

Digite aqui o nome do signatário: GORETTI ALVES LOPES 01354979656
Data: 09/01/2022
Assinatura: GORETTI ALVES LOPES 01354979656
Cargo: Procuradora Adjunta
CPF: 013.549.796-56
RG: 12.340.069

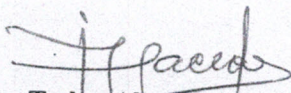
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

Prefeitura de Ituiutaba, 30 de dezembro de 2021.



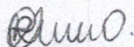
Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº. 8.705, de 09 de fevereiro de 2018

BRUNA GORETTI
ALVES
LOPES:01354979656

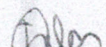
Digitally signed by BRUNA GORETTI ALVES
LOPES:01354979656
DN: cn=BRUNA GORETTI ALVES
LOPES:01354979656, c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AR
LNK
Reason: Assinatura da Declaração
Location: Contagem
Date: 2021.12.30 11:10:21:00

GR Comércio Eireli
Contratada

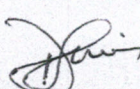
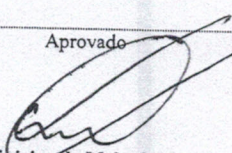
Testemunhas:



Priscila Cristiele Silva Parreira
Matrícula Municipal 229



Daniela Garcia Silva
Matrícula Municipal 2008-1

Aprovado  Renato Santos Oliveira Diretor do Departamento de Suprimentos (em Substituição) – Mat. 3967	Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer	Aprovado  Vinicius de Melo Costa Procuradora Adjunta – OAB MG 107964 – Mat. 160
---	---	---



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 267 /2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaías Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência – CEP: 38304-216 – Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa GR COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 17.451.234/0001-58, com sede Rua: Porto, 53, Santa Cruz Industrial, CEP: 32.340-590 – Contagem/MG representada por Bruna Goretti Alves Lopes, CPF: 013.549.796-56 RG: MG-12.340.069 doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
74	20	UN	REATOR ELETRONICO 1 X 40W, BIVOLT P/ LAMPADA FLUORESCENTE BRANCA TIPO TUBULAR (T10 e T12).
75	40	UN	REATOR ELETRONICO 2X40W
76	410	UN	REATOR VAPOR METALICO 400 WTS
78	44	UN	REFLETOR LAMPADA DE LED 100W BIVOLT

2.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
74	20	UN	REATOR ELETRONICO 1 X 40W, BIVOLT P/ LAMPADA FLUORESCENTE BRANCA TIPO TUBULAR (T10 e T12).	FORTEC	R\$ 624,60
75	40	UN	REATOR ELETRONICO 2X40W	FORTEC	R\$ 1.148,40
76	410	UN	REATOR VAPOR METALICO 400 WTS	FORTEC	R\$ 30.110,40
78	44	UN	REFLETOR LAMPADA DE LED 100W BIVOLT	MTX	R\$ 3.350,60

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$ 35.234,00 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**

6.2 – Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

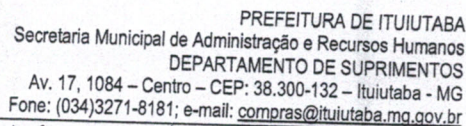
CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 – DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: GR COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 17.451.234/0001-58			1
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	

BRUNA GORETTI ALVES
LOPES:0135497965
Data: 2021-05-21 11:30:21-02



- Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituutaba.mg.gov.br
- a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.
- b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.
- c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.
- d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650, Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despendendo com esses pagamentos.

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- c) Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12.361.0006.2.094 - 3.3.90.30 - R\$ 483.965,61 - FR 101.000
12.365.0005.2.101 - 3.3.90.30 - R\$ 1.167,54 - FR 101.000
12.361.0006.2.096 - 3.3.90.30 - R\$ 389,18 - FR 101.000
13.392.0010.2.106 - 3.3.90.30 - R\$ 736,56 - FR 100.000
27.811.0011.2.107 - 3.3.90.30 - 5.443,62 - FR 100.000

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: GR COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 17.451.234/0001-58			2
Aprovado <i>Franciene de Carvalho Costa</i> Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa <i>Joelma da Silva Almeida</i> Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado <i>Vilmar Melo Costa</i> Vilmar Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	BRUNA GORETTI

BRUNA
GORETTI
ALVES
LOPES:01
35497965
6



As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- IRRF, conforme legislação em vigor.

- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

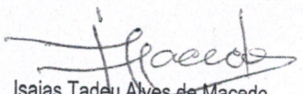
Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Ituiutaba-MG 22 de outubro de 2021

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: GR COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 17.451.234/0001-58			3
Aprovado Franciele de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vincius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

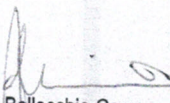
BRUNA
GORETTI
ALVES
LOPES:013549
79656

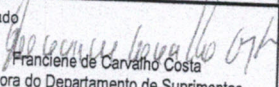
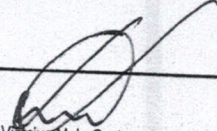
Digitally signed by BRUNA
GORETTI ALVES
LOPES:01354979656
DN: cn=BRUNA GORETTI
ALVES LOPES:01354979656
c=BR o=ICP-Brasil ou=AR
LINK
Reason: Assinatura em Ata
Location: Contagem
Date: 2021-10-21 11:41:21:00

GR COMERCIO EIRELI
CNPJ nº 17.451.234/0001-58
Contratado

Testemunhas:


Ricardo Silva Ribeiro
Gouvêa
Matrícula 9897


Adriano Bellocchio Camargos
Matrícula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: GR COMERCIO EIRELI , CNPJ nº 17.451.234/0001-58			4
Aprovado  Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado  Vinícius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	

BRUNA
GORETTI
ALVES
LOPES:01
354979656

Digitally signed by
BRUNA GORETTI
ALVES
LOPES:01354979656
DN: cn=BRUNA GORETTI
ALVES LOPES:01354979656
c=BR o=ICP-Brasil ou=AR
LINK
Reason: Assinatura em
Ata
Location: Contagem
Date: 2021-10-21
11:40:21:00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
CONTRATO Nº. 261/2021
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

encerrado

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 261/2021

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede à Rua. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado pela Prefeita Municipal, **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, que por sua vez, conforme Decreto nº. 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaías Tadeu Alves de Macedo, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345 – B. Independência, CEP: 38.304-216, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI**, CNPJ: 13.338.681/0001-44, com sede na Rua Piratini, Santo Inácio, Cidade de Frederico Whetphalen/RS, CEP: 98.400-000, neste ato representada por **Giovani Carlos Marinho Sponchiado**, CPF: 839.192.100-00, RG: 8.110.975.862 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 21663/2021, de 15/12/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência contratual contados a partir de 1º/janeiro/2022 até 31/março/2022 para acobertar saldo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 02.07.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

33.90.30-12.361.0006.2.094 – R\$483.965,61 – FR 101.000

33.90.30-12.365.0005.2.101 – R\$1.167,54 – FR 101.000

33.90.30-12.361.0006.2.096 – R\$389,18 – FR 101.000

33.90.30-13.392.0010.2.106 – R\$736,56 – FR 100.000

33.90.30-27.811.0011.2.1067 – R\$5.443,62 – FR 100.000

OU CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

CLÁUSULA QUARTA

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e/ou a qualquer momento, se outro processo licitatório com o mesmo objeto for realizado.

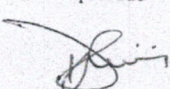
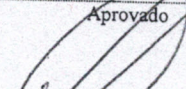
CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

Acrescenta-se ao contrato ora aditado o "Anexo XX - Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018", com a seguinte redação:

ANEXO XX - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o

Aprovado  Renato Santos Oliveira Diretor do Departamento de Suprimentos (em Substituição) – Mat. 3967	Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer	Aprovado  Vinicius de Melo Costa Procuradora Adjunta – OAB MG 107964 – Mat. 160
---	--	---

disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

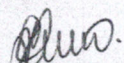
Prefeitura de Ituiutaba, 27 de dezembro de 2021.

GIOVANI CARLOS
MARINHO
SPONCHIADO:83
919210000
Assinado de forma digital por
GIOVANI CARLOS MARINHO
SPONCHIADO:83919210000
Data: 2021.12.27 17:56:20 -03'00'

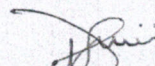
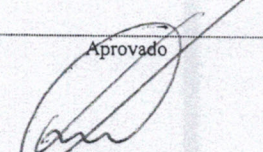
Isaías Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº. 8.705, de 09 de fevereiro de 2018

Comercial Sponchiado Eireli
Contratada

Testemunhas:


Priscila Cristiele Silva Parreira
Matrícula Municipal 229


Daniela Garcia Silva
Matrícula Municipal 2008-1

Aprovado  Renato Santos Oliveira Diretor do Departamento de Suprimentos (em Substituição) – Mat. 3967	Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer	Aprovado  Vinicius de Melo Costa Procuradora Adjunta – OAB MG 107964 – Mat. 160
---	--	---



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 261 /2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 - Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaias Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência - CEP: 38304-216 - Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa **COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI.**, CNPJ nº 13.338.681/0001-44, com sede Rua Piratini, 357, Santo Inácio, Frederico Whetphalen/RS, cep 98400-000 representada por Giovani Carlos Marinho Sponchiado, CPF: 839.192.100-00 RG: 8110975862 doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
01	10	UN	ADAPTADOR 20X1/2
02	10	UN	ADAPTADOR 50X 1 1/2
29	15	UN	COLA SILICONE 50 GRAMAS
38	12	UN	DISJUNTOR 2 X 40 AMPERES.
45	20	UN	FECHADURA TIPO ALAVANCA COMPLETA (COM TAMBOR, MAÇANETA E CHAVES SIMPLES)
47	80	M	FIO 6,0 MM
48	50	UN	FITA CREPE LARGA LEITOSA 48MMX50M
53	50	UN	INTERRUPTOR INTERNO 01 SESSÃO
77	74	UN	REFLETOR DE LED 200W
88	30	UN	Sifão flexível universal
91	10	UN	SOQUETE DE LOUÇA e 40.
92	20	UN	TAMPA CEGA
124	20	UN	TOMADA COM INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO

2.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021					
Aquisição de Materiais Diversos					
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer					
Empresa: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI., CNPJ nº 13.338.681/0001-44					
Aprovado Francine de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos			Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964
					1

GIOVANI CARLOS
MARINHO
SPONCHIADO:8391
9210000

Assinado de forma digital por:
GIOVANI CARLOS MARINHO
SPONCHIADO



01	10	UN	ADAPTADOR 20X1/2	PLASTUBOS	R\$ 5,50
02	10	UN	ADAPTADOR 50X 1 1/2	PLASTUBOS	R\$47,50
29	15	UN	COLA SILICONE 50 GRAMAS	KALA	R\$84,90
38	12	UN	DISJUNTOR 2 X 40 AMPERES.	ELETROMAR	R\$315,48
45	20	UN	FECHADURA TIPO ALAVANCA COMPLETA (COM TAMBOR, MAÇANETA E CHAVES SIMPLES)	3F	R\$845,00
47	80	M	FIO 6,0 MM	ZATFLEX	R\$300,00
48	50	UN	FITA CREPE LARGA LEITOSA 48MMX50M	KALA	R\$520,00
53	50	UN	INTERRUPTOR INTERNO 01 SESSÃO	ILUMI	R\$170,00
77	74	UN	REFLETOR DE LED 200W	ILUMINIM	R\$10.286,00
88	30	UN	Sifão flexível universal	PLASBOHN	R\$133,20
91	10	UN	SOQUETE DE LOUÇA e 40.	MEC TRONIC	R\$100,00
92	20	UN	TAMPA CEGA	ILUMI	R\$40,00
124	20	UN	TOMADA COM INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	ILUMI	R\$225,00

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$ 13.072,58 (TREZE MIL SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**

6.2 – Nos preços propostos estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 – DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

7.2 – DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 – DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650 , Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está depender com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI , CNPJ nº 13.338.681/0001-44			2
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	 GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 9210000



Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta depender com esses pagamentos.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12.361.0006.2.094 – 3.3.90.30 – R\$ 483.965,61 - FR 101.000

12.365.0005.2.101 – 3.3.90.30 – R\$ 1.167,54 - FR 101.000

12.361.0006.2.096 – 3.3.90.30 – R\$ 389,18 - FR 101.000

13.392.0010.2.106 – 3.3.90.30 – R\$ 736,56 - FR 100.000

27.811.0011.2.107 – 3.3.90.30 – 5.443,62 - FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI , CNPJ nº 13.338.681/0001-44			3
Aprovado Francine de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Controlador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO:83919210000 9210000



d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- IRRF, conforme legislação em vigor.

- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Ituiutaba-MG 20 de outubro de 2021

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

GIOVANI CARLOS
MARINHO
SPONCHIADO:839
19210000

Assinado de forma digital
por GIOVANI CARLOS
MARINHO
SPONCHIADO:83919210000
Dados: 2021.10.19 11:05:40
-03'00'

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
CNPJ nº 13.338.681/0001-44
Contratado

Testemunhas:

Ricardo Silva Ribeiro
Matrícula 9897

Adriano Bellocchio Camargos Gouvêa
Matrícula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI , CNPJ nº 13.338.681/0001-44			4
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordinador da Despesa Joella da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



em anexo

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 255 /2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 - Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaias Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência - CEP: 38304-216 - Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa **CASA DOS PEDREIROS DE ITUIUTABA LTDA.**, CNPJ nº 68.552.447/0001-07., com sede AV: Sírío Libanesa, 940, Centro, Ituiutaba/MG, CEP 38300-130 representada por Elson Lima, CPF: 171.058.386-04 RG: MG-10066882 SSP/MG doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
04	10	UN	ALISAR (GUARNIÇÃO) PARA PORTA 0,70X2,10M
05	10	UN	ALISAR (GUARNIÇÃO) PARA PORTA 0,90X2,10M
07	15	M3	AREIA FINA
08	40	M	AREIA MÉDIA
18	30	UN	CAL PARA REBOCO DE 15 KILOS - UNIDADE
84	10	UN	RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA 18 L - CERÂMICA TELHA
108	1.000	UN	TIJOLINHO PO DE MICO
109	1.000	UN	TIJOLO 9 X 19 X 29CM COM 8 FUROS
110	20	LT	TINTA ACRÍLICA COR BANCO NEVE RENDIMENTO MÍNIMO 280 M (18 L)
111	40	LT	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO RENDIMENTO MÍNIMO 280 M (18 L)
112	10	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AMARELO OURO 3,6 L RENDIMENTO MÍNIMO 50 M2
113	10	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO COR AZUL DEL REY 3,6 LT RENDIMENTO MINIMO 50M2
114	15	LT	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO GELO 3,6 L RENDIMENTO MÍNIMO 50 M2
115	10	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO COR PRETO/BRILHO 3,6 LT RENDIMENTO MINIMO 50M2
116	10	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERMELHO 3,6 L RENDIMENTO MÍNIMO 50 M2
117	10	LT	TINTA ESMATE SINTETICA COR VERDE COLONIAL LATA 3,600 LITROS
118	20	LT	TINTA PARA PISO COR CINZA RENDIMENTO MÍNIMO 200 M (18 L)
119	30	LT	TINTA PARA PISO PRETO 18 LITROS
131	72	M	TUBO PVC 100MM
133	10	UN	VASO SANITÁRIO COMPLETO
135	12	GL	VERNIZ INCOLOR 3,6 LT

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021

Aquisição de Materiais Diversos

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Empresa: **CASA DOS PEDREIROS DE ITUIUTABA LTDA**, CNPJ nº 68.552.447/0001-07

Aprovado

Francielle de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa

Joelma da Silva Almeida
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Aprovado

Vinicius Melo Costa
Procurador Adjunto/OAB/MG 107964



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

2.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Pç Total
04	10	UN	ALISAR (GUARNIÇÃO) PARA PORTA 0,70X2,10M	Niterói	R\$583,30
05	10	UN	ALISAR (GUARNIÇÃO) PARA PORTA 0,90X2,10M	Niterói	R\$600,00
07	15	M3	AREIA FINA	Rio da Prata	R\$1.605,00
08	40	M	AREIA MÉDIA	Rio Tijuco	R\$4.196,40
18	30	UN	CAL PARA REBOCO DE 15 KILOS - UNIDADE	Supercal	R\$447,60
84	10	UN	RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA 18 L - CERÂMICA TELHA	Universe	R\$2.583,30
108	1.000	UN	TIJOLINHO PO DE MICO	Conceição das Alagoas	R\$440,00
109	1.000	UN	TIJOLO 9 X 19 X 29CM COM 8 FUROS	Cerâmica Cruzeiro do Sul	R\$1.350,00
110	20	LT	TINTA ACRÍLICA COR BANCO NEVE RENDIMENTO MÍNIMO 280 M (18 L)	Universe	R\$2.986,60
111	40	LT	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO RENDIMENTO MÍNIMO 280 M (18 L)	Universe	R\$6050,00
112	10	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AMARELO OURO 3,6 L RENDIMENTO MÍNIMO 50 M2	Universe	R\$806,60
113	10	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL DEL REY 3,6 LT RENDIMENTO MÍNIMO 50M2	Universe	R\$835,00
114	15	LT	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO GELO 3,6 L RENDIMENTO MÍNIMO 50 M2	Universe	R\$1.209,90
115	10	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO/BRILHO 3,6 LT RENDIMENTO MÍNIMO 50M2	Universe	R\$978,30
116	10	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERMELHO 3,6 L RENDIMENTO MÍNIMO 50 M2	Universe	R\$800,00
117	10	LT	TINTA ESMATE SINTETICA COR VERDE COLONIAL LATA 3,600 LITROS	Universe	R\$800,00
118	20	LT	TINTA PARA PISO COR CINZA RENDIMENTO MÍNIMO 200 M (18 L)	Maggicor	R\$3.900,00
119	30	LT	TINTA PARA PISO PRETO 18 LITROS	Maggicor	R\$6.150,00
131	72	M	TUBO PVC 100MM	Krona	R\$1.450,00
133	10	UN	VASO SANITÁRIO COMPLETO	Onix	R\$1.350,00
135	12	GL	VERNIZ INCOLOR 3,6 LT	Universe	R\$912,00

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$ 40.034,00 (quarenta mil e trinta e quatro reais)**

6.2 - Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021			2
Aquisição de Materiais Diversos			
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
Empresa: CASA DOS PEDREIROS DE ITUIUTABA LTDA, CNPJ nº 68.552.447/0001-07			
Aprovado Franciele de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Orçenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

7.2 – DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 – DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650, Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12.361.0006.2.094 – 3.3.90.30 – R\$ 483.965,61 - FR 101.000

12.365.0005.2.101 – 3.3.90.30 – R\$ 1.167,54 - FR 101.000

12.361.0006.2.096 – 3.3.90.30 – R\$ 389,18 - FR 101.000

13.392.0010.2.106 – 3.3.90.30 – R\$ 736,56 - FR 100.000

27.811.0011.2.107 – 3.3.90.30 – 5.443,62 - FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: CASA DOS PEDREIROS DE ITUIUTABA LTDA, CNPJ nº 68.552.447/0001-07			3
Aprovado Francine de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinícius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

- I - não mantiver sua proposta;
- II - apresentar declaração falsa;
- III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- IRRF, conforme legislação em vigor.

- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

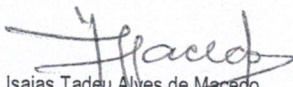
Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Ituiutaba-MG 20 de Outubro de 2021

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021		
Aquisição de Materiais Diversos		
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Empresa: CASA DOS PEDREIROS DE ITUIUTABA LTDA, CNPJ nº 68.552.447/0001-07		
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

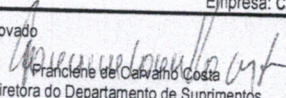
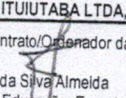
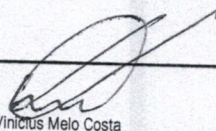

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos


CASA DOS PEDREIROS DE ITUIUTABA LTDA
CNPJ nº 68.552.447/0001-07
Contratado

Testemunhas:


Ricardo Silva Ribeiro
Matrícula 9897


Adriano Bellocchio Camargos Gouvêa
Matrícula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: CASA DOS PEDREIROS DE ITUIUTABA LTDA, CNPJ nº 68.552.447/0001-07			5
Aprovado  Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado  Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.023/2021
CONTRATO Nº. 273/2021
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 273/2021

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede à Rua Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado pela Prefeita Municipal, **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 - Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, que por sua vez, conforme Decreto nº. 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Isaías Tadeu Alves de Macedo**, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345 - B. Independência, CEP: 38.304-216, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ARGOS LTDA**, CNPJ: 42.262.411/0001-03, com sede na Rua Bahia, nº 1447, do Salto, Blumerau/SC, CEP: 89.031-001, neste ato representada por Jornathan Pereira, CPF: 074.899.669-90, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 22876/2021, de 29/12/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência contratual de 1º/janeiro/2022 até 31/março/2022 para acobertar saldo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.01 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.07.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

33.90.30-12.361.0006.2.094 - R\$483.965,61 - FR 101.000

33.90.30-12.365.0005.2.101 - R\$1.167,54 - FR 101.000

33.90.30-12.361.0006.2.096 - R\$389,18 - FR 101.000

33.90.30-13.392.0010.2.106 - R\$736,56 - FR 100.000

33.90.30-27.811.0011.2.107 - R\$5.443,62 - FR 100.000

OU CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e/ou a qualquer momento, se outro processo licitatório com o mesmo objeto for realizado.

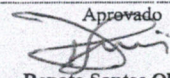
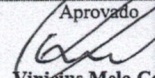
CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

Acrescenta-se ao contrato ora aditado a "Cláusula - Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018", com a seguinte redação:

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou

Aprovado  Renato Santos Oliveira Diretor do Departamento de Suprimentos (em Substituição) - Mat. 3967	Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer	Aprovado  Vinícius Melo Costa Procurador Adjunto - OAB MG 107964 - Mat. 169
---	---	---

peçoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

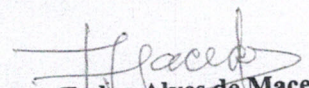
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

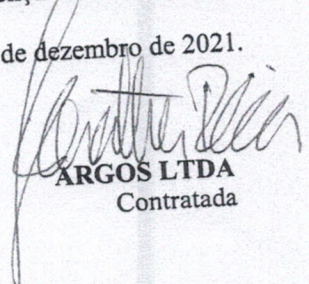
CLÁUSULA SEXTA

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

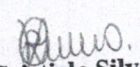
E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

Prefeitura de Ituiutaba, 29 de dezembro de 2021.

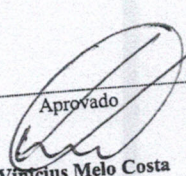

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº. 8.705, de 09 de fevereiro de 2018


ARGOS LTDA
Contratada

Testemunhas:


Priscila Cristiele Silva Parreira
Matrícula Municipal 229


Daniela Garcia Silva
Matrícula Municipal 2008-1

Aprovado  Renato Santos Oliveira Diretor do Departamento de Suprimentos (em Substituição) - Mat. 3967	Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer	Aprovado  Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto - OAB MG 107964 - Mat. 169
---	---	---



Secretaria

Av. 17

Fone: (034)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**CONTRATO Nº 273/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS**

O **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial D. CEP: 38.302-314 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado é representado pelo(a) Secretário(a) de Administração e Recursos Humanos, Isaías Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.570-11, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência - Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa **ARGOS LTDA**, CNPJ nº 42.262.411/0001-03, com sede em Blumenau/SC, CEP: 89031-001 representada por Jonathan Pereira, CPF: 074.111.111-11, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Pregão acima baseado na da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicar a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
25	10	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 WATS
26	10	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 WATS
128	15	UN	Torneira para jardim de 1/2 polegadas

2.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
25	10	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 WATS	ZAGONEL/LINEA	R\$ 342,50
26	10	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 WATS	ZAGONEL/LINEA	R\$ 342,50
128	15	UN	Torneira para jardim de 1/2 polegadas	PLASTILIT	R\$ 40,50

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$ 725,50 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

6.2 – Nos preços propostos estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**7.1 - DO REALINHAMENTO**

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021

Aquisição de Materiais Diversos

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Empresa: ARGOS LTDA, CNPJ nº 42.262.411/0001-03

Aprovado

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa

Joelma de Silva Almeida
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Aprovado

Vinicius Melo Costa
Procurador Adjunto/OAB/MG 107964

1



c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

7.2 – DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 – DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650 , Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despendendo com esses pagamentos.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12.361.0006.2.094 – 3.3.90.30 – R\$ 483.965,61 - FR 101.000

12.365.0005.2.101 – 3.3.90.30 – R\$ 1.167,54 - FR 101.000

12.361.0006.2.096 – 3.3.90.30 – R\$ 389,18 - FR 101.000

13.392.0010.2.106 – 3.3.90.30 – R\$ 736,56 - FR 100.000

27.811.0011.2.107 – 3.3.90.30 – 5.443,62 - FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: ARGOS LTDA, CNPJ nº 42.262.411/0001-03			2
Aprovado Franciele de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- IRRF, conforme legislação em vigor.

- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

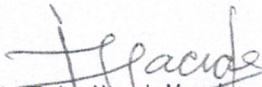
Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Ituiutaba-MG 29 de outubro de 2021

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: ARGOS LTDA, CNPJ nº 42.262.411/0001-03			3
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma de Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vincius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

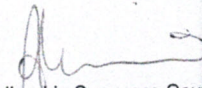
JONATHAN PEREIRA:074
89966990

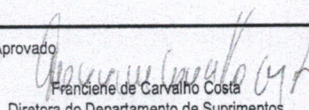
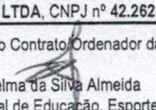
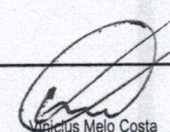
Assinado de forma
digital por JONATHAN
PEREIRA:07489966990
Dados: 2021.10.26
18:12:38 -03'00'

ARGOS LTDA
CNPJ nº 42.262.411/0001-03
Contratado

Testemunhas:


Ricardo Silva Ribeiro
Matrícula 9897


Adriano Bellocchio Camargos Gouvêa
Matrícula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: ARGOS LTDA, CNPJ nº 42.262.411/0001-03			4
Aprovado  Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado  Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	

000329

ARGOS LTDA

Rua Bahia, 1447 - do Salto - Blumenau/SC

IM: 148051

IE: 261123939

CNPJ: 42.262.411/0001-03

PROPOSTA DE PREÇO

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG

PE: 23/2021

LIC: 984683

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: ARGOS LTDA

CNPJ: 42.262.411/0001-03

IE: 261123939

IM: 148051

E-mail: propostas@portaldasatas.com.br

Endereço: RuaBahia, 1447 - do Salto

Cidade/UF: Blumenau / SC

CEP: 89031-001

Telefone: (47) 3057-3930

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome Completo: Jonathan Pereira

Nacionalidade: Brasil

Estado Civil: Solteiro

Telefone: (47) 3057-3930

Função: Gerente

Profissão: Administração

RG: 5.901.185

CPF: 074.899.669-90

Apresentamos nossa proposta de preços:

Item	Qtde	UN	Material	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
25	10	UND	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 WATS	Zagone/Linea	R\$ 34,25	R\$ 342,50
26	10	UND	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 WATS	Zagone/Linea	R\$ 34,25	R\$ 342,50
128	15	UND	Torneira para jardim de 1/2 polegadas	Plastilit/20101004	R\$ 2,70	R\$ 40,50
Valor Total: Setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos					Total	R\$ 725,50

Condições Comerciais:**Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) Dias**Prazo de Pagamento:** 30 (Trinta) Dias**Prazo de Entrega:** 20 (Vinte) Dias**Local de Entrega:** Conforme edital**Garantia:** Conforme edital**Frete:** Incluso

Impostos: Todos inclusos. Não nos responsabilizamos pelo recolhimento de taxas e/ou simulacros de impostos desta operação e que são devidos à Secretaria de Estado da Fazenda da UF destino pelo destinatário. Ressalvado o caso de quando estiver previsto no edital a inclusão destes custos.

Entrega: 1. Nossas entregas são feitas de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, exceto feriados locais e nacionais. Se houver instrução no Edital para entrega em outros horários ou dias, prevalece a solicitação do Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.023/2021
CONTRATO Nº. 266/2021
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 266/2021

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede à Rua Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado pela Prefeita Municipal, **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 - Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, que por sua vez, conforme Decreto nº. 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Isaías Tadeu Alves de Macedo**, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345 - B. Independência, CEP: 38.304-216, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **FOX STORE LTDA**, CNPJ: 42.240.841/0001-16, com sede na Rua das Açucenas nº 26, - Bairro da Boa Esperança - CEP: 29.370-000, Conceição do Castelo/ES, neste ato representada por Vanessa Aparecida Lazaro Rozera, CPF:130.514.007-93, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 22619/2021, de 27/12/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência contratual de 1º/janeiro/2022 até 31/março/2022 para acobertar saldo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.01 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02.07.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
33.90.30-12.361.0006.2.094 - R\$483.965,61 - FR 101.000
33.90.30-12.365.0005.2.101 - R\$1.167,54 - FR 101.000
33.90.30-12.361.0006.2.096 - R\$389,18 - FR 101.000
33.90.30-13.392.0010.2.106 - R\$736,56 - FR 100.000
33.90.30-27.811.0011.2.107 - R\$5.443,62 - FR 100.000
OU CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e/ou a qualquer momento, se outro processo licitatório com o mesmo objeto for realizado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

Acrescenta-se ao contrato ora aditado a "Cláusula - Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018", com a seguinte redação:

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -

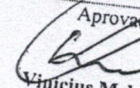
Aprovado


Renato Santos Oliveira
Diretor do Departamento de Suprimentos
(em Substituição) - Mat. 3967

Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa


Joelma da Silva Almeida
Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

Aprovado


Vinicius Melo Costa
Procurador Adjunto - OAB MG 107964 - Mat. 169

LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

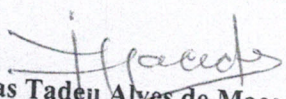
5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

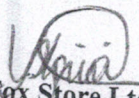
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

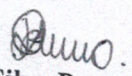
Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

Prefeitura de Ituiutaba, 30 de dezembro de 2021.

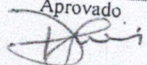
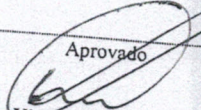

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº. 8.705, de 09 de fevereiro de 2018


Fox Store Ltda
Contratada

Testemunhas:


Priscila Cristiele Silva Parreira
Matrícula Municipal 229


Daniela Garcia Silva
Matrícula Municipal 2008-1

Aprovado  Renato Santos Oliveira Diretor do Departamento de Suprimentos (em Substituição) - Mat. 3967	Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer	Aprovado  Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto - OAB MG 107964 - Mat. 169
--	--	--



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 266 /2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 - Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaias Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência - CEP: 38304-216 - Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa FOX STORE LTDA, CNPJ nº 42.240.841/0001-16, com sede Rua das Açucenas, 26, Bairro da Boa Esperança, Conceição do Castelo/ES, CEP 29370-000 representada por Vanessa Aparecida Lazaro Rozera, CPF: 130.514.007-93 doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
24	08	UN	CHAVE CONTATORA 40 AMPERES
51	12	UN	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA
54	20	UN	LAMPADA DE EMERGENCIA
68	100	UN	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 5/16 X 065 COMPLETO (VEDAÇÃO E ARRUELAS) PARA TELHA FIBROCIMENTO
69	20	UN	PINO MACHO 20 AMPERES 2P+T
95	03	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO DO MODELO ICASA BELIZE
96	02	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO DO MODELO ICASA SABARÁ
97	25	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO DO MODELO IDEAL CELITE
98	20	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO DO MODELO IDEAL STANDART
99	17	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO DO MODELO LOGASA
100	10	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO DO MODELO ONIX
123	20	UN	TOMADA COM INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO
125	27	PÇ	TOMADA PLACA UNIVERSAL 800
126	30	UN	TOMADA SOBREPOR LE 4 PINOS C/ CAIXA

2.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: FOX STORE LTDA, CNPJ nº 42.240.841/0001-16			1
Aprovado Francine de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	

VANESSA
APARECIDA
LAZARO
ROZERA:1305
1400793

Assinado de forma
digital por VANESSA
APARECIDA LAZARO
ROZERA:13051400793
Dados: 2021.10.21
13:00:49 -03'00'



Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
24	08	UN	CHAVE CONTATORA 40 AMPERES	LUKMA	R\$1.850,00
51	12	UN	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA	RADIAL	R\$105,00
54	20	UN	LAMPADA DE EMERGENCIA	SEGURIM AX	R\$290,00
68	100	UN	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 5/16 X 065 COMPLETO (VEDAÇÃO E ARRUELAS) PARA TELHA FIBROCIMENTO	JOMARCA	R\$107,00
69	20	UN	PINO MACHO 20 AMPERES 2P+T	VOLTIM	R\$87,00
95	03	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO DO MODELO ICASA BELIZE	KRONA	R\$180,00
96	02	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO DO MODELO ICASA SABARÁ	KRONA	R\$130,00
97	25	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO DO MODELO IDEAL CELITE	KRONA	R\$730,00
98	20	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO DO MODELO IDEAL STANDART	KRONA	R\$588,00
99	17	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO DO MODELO LOGASA	KRONA	R\$504,90
100	10	UN	TAMPA OVAL COMPATÍVEL PARA VASO SANITARIO DO MODELO ONIX	KRONA	R\$294,00
123	20	UN	TOMADA COM INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	RADIAL	R\$200,00
125	27	PÇ	TOMADA PLACA UNIVERSAL 800	RADIAL	R\$119,88
126	30	UN	TOMADA SOBREPOR LE 4 PINOS C/ CAIXA	RADIAL	R\$297,90

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$ 5.483,68 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**

6.2 – Nos preços propostos estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 – DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

7.2 – DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 – DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650, Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo

VANESSA APARECIDA LAZARO
ROZERA:13
051400793

Assinado de forma digital por VANESSA APARECIDA LAZARO ROZERA:13051400793
Dados: 2021.10.21 13:01:41 -03'00'

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: FOX STORE LTDA, CNPJ nº 42.240.841/0001-16			2
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está dispender com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta dispender com esses pagamentos.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12.361.0006.2.094 – 3.3.90.30 – R\$ 483.965,61 - FR 101.000

12.365.0005.2.101 – 3.3.90.30 – R\$ 1.167,54 - FR 101.000

12.361.0006.2.096 – 3.3.90.30 – R\$ 389,18 - FR 101.000

13.392.0010.2.106 – 3.3.90.30 – R\$ 736,56 - FR 100.000

27.811.0011.2.107 – 3.3.90.30 – 5.443,62 - FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

16.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

VANESSA
APARECIDA
LAZARO
ROZERA:13
051400793

Assinado de forma
digital por VANESSA
APARECIDA LAZARO
ROZERA:130514007
93
Dados: 2021.10.21
13:02:04 -03'00'

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: FOX STORE LTDA, CNPJ nº 42.240.841/0001-16			3
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinícius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manter sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- IRRF, conforme legislação em vigor.

- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

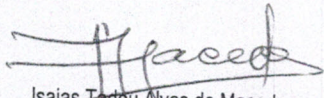
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Ituiutaba-MG _____ de _____ de 2021

VANESSA
APARECIDA LAZARO
ROZERA:1305140079
3
Assinado de forma digital
por VANESSA APARECIDA
LAZARO
ROZERA:13051400793
Dados: 2021.10.21
13:02:33 -03'00'

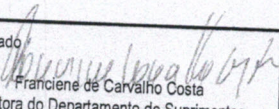
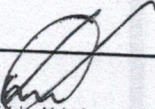
FOX STORE LTDA
CNPJ nº 42.240.841/0001-16
Contratado


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Testemunhas:


Ricardo Silva Ribeiro
Matrícula 9897


Adriano Bellocchio Camargos Gouvêa
Matrícula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: FOX STORE LTDA, CNPJ nº 42.240.841/0001-16			4
Aprovado  Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Odenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado  Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
CONTRATO Nº 254/2021
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 254/2021

CONTRATADA: MG ALVARENGA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo é efetuar as correções abaixo no referido contrato.

Onde lê-se:

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
09	36	SC	ARGAMASSA C-3	MEGAFIX	R\$ 1.250,00
10	10	UN	ARGAMASSA QUARTZ REVEST ACI 20KG	MEGAFIX	R\$119,20
17	30	SC	CAL HIDRATADA PARA PINTURA (SACO COM 08KG)	MAIS CAL	R\$ 386,10
22	35	M2	CERAMICA RETIFICADA - BARRO BRANCO - PEI-5	CERAL	R\$ 1.436,40
23	105	M2	CERAMICA RETIFICADA PEI-5	CERAL	R\$4.265,10
27	350	SC	CIMENTO SACO COM 50KG	NACIONAL	R\$13.037,50
65	10	LT	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	MAAGGICOR	R\$ 940,50
70	10	UN	PORTA 0,70 X 2,10 CM; E= 35 MM NÚCLEO COLMÉIA. ESTRUTURA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF - DIREITA	MIRADOR	R\$1.659,80
71	10	UN	PORTA 090X2,10CM - E=35MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF - DIREITA	MIRADOR	R\$1.910,70
72	10	UN	PORTAL (BATENTE) PARA PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10 M (LARGURA 0,13 CM - ALTURA 2,135 M - ESPESSURA 3,5 CM) DIREITA	MIRADOR	R\$ 2.250,50
73	10	UN	PORTAL (BATENTE) PARA PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10 M (LARGURA 0,13 CM - ALTURA 2,135 M - ESPESSURA 3,5 CM) DIREITA	MIRADOR	R\$ 2.227,50
80	36	KG	REJUNTE	MEGAFIX	R\$133,92
85	120	M	RIPA METRO DE DUZIA	PINHEIRO	R\$4.876,80
86	60	ML	RIPÃO	PINHEIRO	R\$340,80
132	10	UN	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 - UNIDADE	DOCOL	R\$990,00
134	15	UN	VASO SANITARIO INFANTIL	STA CLARA	R\$2.640,00
136	10	UN	XADREZ 50 ML - COR MARROM	HIDROCOR	R\$ 46,50
137	10	UN	XADREZ 50 ML - COR PRETO	HIDROCOR	R\$ 46,50
138	10	UN	XADREZ 50 ML - COR VERDE	HIDROCOR	R\$ 46,50
139	10	UN	XADREZ AMARELO 50ML	HIDROCOR	R\$ 46,50
140	10	UN	XADREZ AZUL 50ML	HIDROCOR	R\$ 46,50
141	10	UN	XADREZ VERMELHO 50ML	HIDROCOR	R\$ 46,50

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:
- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa expediente.

Ler-se-á:

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	PÇ Total
09	36	SC	ARGAMASSA C-3	MEGAFIX	<u>RS33,75</u>	<u>RS 1.215,00</u>
10	10	UN	ARGAMASSA QUARTZ REVEST ACI 20KG	MEGAFIX	<u>RS11,92</u>	R\$119,20
17	30	SC	CAL HIDRATADA PARA PINTURA (SACO COM 08KG)	MAIS CAL	<u>RS12,87</u>	R\$ 386,10
22	35	M2	CERAMICA RETIFICADA - BARRO BRANCO - PEI-5	CERAL	<u>RS41,04</u>	R\$ 1.436,40
23	105	M2	CERAMICA RETIFICADA PEI-5	CERAL	<u>RS40,62</u>	R\$4.265,10
27	350	SC	CIMENTO SACO COM 50KG	NACIONAL	<u>RS37,25</u>	R\$13.037,50
65	10	LT	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	MAAGGICO R	<u>RS94,05</u>	R\$ 940,50
70	10	UN	PORTA 0,70 X 2,10 CM; E= 35 MM NÚCLEO COLMÉIA, ESTRUTURA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF - DIREITA	MIRADOR	<u>RS165,98</u>	R\$1.659,80
71	10	UN	PORTA 090X2,10CM - E=35MM, NÚCLEO COLMEIA, ESTRUTURA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF - DIREITA	MIRADOR	<u>RS191,07</u>	R\$1.910,70
72	10	UN	PORTAL (BATENTE) PARA PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10 M (LARGURA 0,13 CM – ALTURA 2,135 M – ESPESSURA 3,5 CM) DIREITA	MIRADOR	<u>RS225,05</u>	R\$ 2.250,50
73	10	UN	PORTAL (BATENTE) PARA PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10 M (LARGURA 0,13 CM – ALTURA 2,135 M – ESPESSURA 3,5 CM) DIREITA	MIRADOR	<u>RS222,75</u>	R\$ 2.227,50
80	36	KG	REJUNTE	MEGAFIX	<u>RS3,72</u>	R\$133,92
85	120	M	RIPA METRO DE DUZIA	PINHEIRO	<u>RS40,65</u>	R\$4.876,80
86	60	ML	RIPÃO	PINHEIRO	<u>RS5,65</u>	R\$340,80
132	10	UN	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 - UNIDADE	DOCOL	<u>RS99,00</u>	R\$990,00
134	15	UN	VASO SANITARIO INFANTIL	STA CLARA	<u>RS176,00</u>	R\$2.640,00
136	10	UN	XADREZ 50 ML - COR MARROM	HIDROCOR	<u>RS4,65</u>	R\$ 46,50
137	10	UN	XADREZ 50 ML - COR PRETO	HIDROCOR	<u>RS4,65</u>	R\$ 46,50
138	10	UN	XADREZ 50 ML - COR VERDE	HIDROCOR	<u>RS4,65</u>	R\$ 46,50
139	10	UN	XADREZ AMARELO 50ML	HIDROCOR	<u>RS4,65</u>	R\$ 46,50
140	10	UN	XADREZ AZUL 50ML	HIDROCOR	<u>RS4,65</u>	R\$ 46,50
141	10	UN	XADREZ VERMELHO 50ML	HIDROCOR	<u>RS4,65</u>	R\$ 46,50

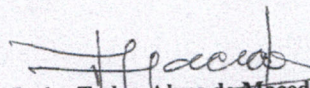
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:
- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 001/1990 Art. 122**, referente à taxa de expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Prefeitura de Ituiutaba, 21 de outubro de 2021.


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 254/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 - Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaias Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência - CEP: 38304-216 - Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa **MG ALVARENGA LTDA**, CNPJ nº 35.072.779/0001-35, com sede AV: Solidariedade, 1750, Dom Almir, CEP: 38.407-030, Uberlândia/MG representada por Daniela Gaspar Martins, CPF: 028.198.961-38 RG: 14.251.905 SSPMG doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
09	36	SC	ARGAMASSA C-3
10	10	UN	ARGAMASSA QUARTZ REVEST ACI 20KG
17	30	SC	CAL HIDRATADA PARA PINTURA (SACO COM 08KG)
22	35	M2	CERAMICA RETIFICADA - BARRO BRANCO - PEI-5
23	105	M2	CERAMICA RETIFICADA PEI-5
27	350	SC	CIMENTO SACO COM 50KG
65	10	LT	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS
70	10	UN	PORTA 0,70 X 2,10 CM; E= 35 MM NÚCLEO COLMÉIA, ESTRUTURA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF - DIREITA
71	10	UN	PORTA 090X2,10CM - E=35MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF - DIREITA
72	10	UN	PORTAL (BATENTE) PARA PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10 M (LARGURA 0,13 CM - ALTURA 2,135 M - ESPESSURA 3,5 CM) DIREITA
73	10	UN	PORTAL (BATENTE) PARA PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10 M (LARGURA 0,13 CM - ALTURA 2,135 M - ESPESSURA 3,5 CM) DIREITA
80	36	KG	REJUNTE
85	120	M	RIPA METRO DE DUZIA
86	60	ML	RIPÃO
132	10	UN	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 - UNIDADE
134	15	UN	VASO SANITARIO INFANTIL
136	10	UN	XADREZ 50 ML - COR MARROM
137	10	UN	XADREZ 50 ML - COR PRETO

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021
Aquisição de Materiais Diversos
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Empresa: **MG ALVARENGA LTDA**, CNPJ nº 35.072.779/0001-35

Aprovado

Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Departamento de Suprimentos

Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa

Joelma da Silva Almeida
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Aprovado

Vinicius Melo Costa
Procurador Adjunto/OAB/MG 107964



138	10	UN	XADREZ 50 ML - COR VERDE
139	10	UN	XADREZ AMARELO 50ML
140	10	UN	XADREZ AZUL 50ML
141	10	UN	XADREZ VERMELHO 50ML

2.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
09	36	SC	ARGAMASSA C-3	MEGAFIX	R\$ 1.250,00
10	10	UN	ARGAMASSA QUARTZ REVEST ACI 20KG	MEGAFIX	R\$119,20
17	30	SC	CAL HIDRATADA PARA PINTURA (SACO COM 08KG)	MAIS CAL	R\$ 386,10
22	35	M2	CERAMICA RETIFICADA - BARRO BRANCO - PEI-5	CERAL	R\$ 1.436,40
23	105	M2	CERAMICA RETIFICADA PEI-5	CERAL	R\$4.265,10
27	350	SC	CIMENTO SACO COM 50KG	NACIONAL	R\$13.037,50
65	10	LT	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	MAAGGICOR	R\$940,50
70	10	UN	PORTA 0,70 X 2,10 CM; E= 35 MM NÚCLEO COLMÉIA, ESTRUTURA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF - DIREITA	MIRADOR	R\$1.659,80
71	10	UN	PORTA 090X2,10CM - E=35MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF - DIREITA	MIRADOR	R\$1.910,70
72	10	UN	PORTAL (BATENTE) PARA PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10 M (LARGURA 0,13 CM - ALTURA 2,135 M - ESPESSURA 3,5 CM) DIREITA	MIRADOR	R\$ 2.250,50
73	10	UN	PORTAL (BATENTE) PARA PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10 M (LARGURA 0,13 CM - ALTURA 2,135 M - ESPESSURA 3,5 CM) DIREITA	MIRADOR	R\$ 2.227,50
80	36	KG	REJUNTE	MEGAFIX	R\$133,92
85	120	M	RIPA METRO DE DUZIA	PINHEIRO	R\$4.876,80
86	60	ML	RIPÃO	PINHEIRO	R\$340,80
132	10	UN	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 - UNIDADE	DOCOL	R\$990,00
134	15	UN	VASO SANITARIO INFANTIL	STA CLARA	R\$2.640,00
136	10	UN	XADREZ 50 ML - COR MARROM	HIDROCOR	R\$ 46,50
137	10	UN	XADREZ 50 ML - COR PRETO	HIDROCOR	R\$ 46,50
138	10	UN	XADREZ 50 ML - COR VERDE	HIDROCOR	R\$ 46,50
139	10	UN	XADREZ AMARELO 50ML	HIDROCOR	R\$ 46,50
140	10	UN	XADREZ AZUL 50ML	HIDROCOR	R\$ 46,50
141	10	UN	XADREZ VERMELHO 50ML	HIDROCOR	R\$ 46,50

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$ 38.708,82 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: MG ALVARENGA LTDA , CNPJ nº 35.072.779/0001-35			2
Aprovado Francine de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinícius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



6.2 – Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 – DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

- Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.
- Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.
- Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.
- A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

7.2 – DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 – DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650, Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está dispendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta dispendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: MG ALVARENGA LTDA , CNPJ nº 35.072.779/0001-35			3
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



12.361.0006.2.094 - 3.3.90.30 - R\$ 483.965,61 - FR 101.000
12.365.0005.2.101 - 3.3.90.30 - R\$ 1.167,54 - FR 101.000
12.361.0006.2.096 - 3.3.90.30 - R\$ 389,18 - FR 101.000
13.392.0010.2.106 - 3.3.90.30 - R\$ 736,56 - FR 100.000
27.811.0011.2.107 - 3.3.90.30 - 5.443,62 - FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- IRRF, conforme legislação em vigor.

- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

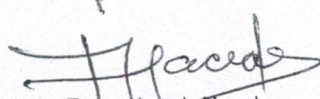
Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: MG ALVARENGA LTDA, CNPJ nº 35.072.779/0001-35		
Aprovado Francine de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 167954



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Ituiutaba-MG 20 de Outubro de 2021

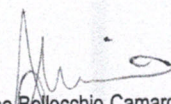

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

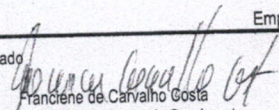
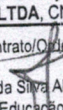
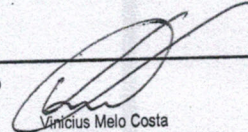
DANIELA GASPAR Assinado de forma digital
por DANIELA GASPAR
MARTINS:028198 MARTINS:02819896138
96138 Dados: 2021.10.19
11:20:12 -03'00'

MG ALVARENGA LTDA
CNPJ nº **35.072.779/0001-35**
Contratado

Testemunhas:


Ricardo Silva Ribeiro
Gouvêa
Matrícula 9897


Adriano Bellocchio Camargos
Matrícula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: MG ALVARENGA LTDA, CNPJ nº 35.072.779/0001-35			5
Aprovado  Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado  Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11784/2021
PREGAO ELETRÔNICO Nº. 023/2021
CONTRATO Nº. 246/2021
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 246/2021

CONTRATADA: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo é efetuar as correções abaixo no referido contrato.

Onde lê-se:

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
11	300	M	CABO FLEXIVEL 04,00MM BWF ANTI	STAR BRAZIL	R\$ 792,00
12	1.000	M	CABO FLEXIVEL 06,00MM BWF 750V ANTICHAMA COR AZUL	STAR BRAZIL	R\$3.510,00
13	1.000	M	CABO FLEXIVEL 16,0MM BWF 750V PRETO	STAR BRAZIL	R\$9.850,00
14	1.800	M	CABO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	STAR BRAZIL	R\$2.754,00
15	1.000	UN	CABO PP FLEX 0,6/1KV 2X4,0MM PRETO	STAR BRAZIL	R\$ 6.710,00

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$ 23.618,20 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**

Ler-se-á:

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

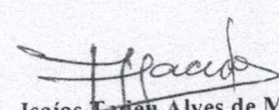
Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	PÇ Total
11	300	M	CABO FLEXIVEL 04,00MM BWF ANTI	STAR BRAZIL	<u>R\$2,64</u>	R\$ 792,00
12	1.000	M	CABO FLEXIVEL 06,00MM BWF 750V ANTICHAMA COR AZUL	STAR BRAZIL	<u>R\$3,51</u>	R\$3.510,00
13	1.000	M	CABO FLEXIVEL 16,0MM BWF 750V PRETO	STAR BRAZIL	<u>R\$9,85</u>	R\$9.850,00
14	1.800	M	CABO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	STAR BRAZIL	<u>R\$1,53</u>	R\$2.754,00
15	1.000	UN	CABO PP FLEX 0,6/1KV 2X4,0MM PRETO	STAR BRAZIL	<u>R\$6,71</u>	R\$ 6.710,00

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$ 23.616,00 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)**

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Prefeitura de Ituiutaba, 29 de outubro 2021.


Isaias Faden Alves de Macedo
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 246/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 - Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaías Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência - CEP: 38304-216 - Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 41.402.715/0001-58, com sede Rua Professsor Hugo Sarmento, 411, Sala 01, Centro São João da Boa Vista/SP, CEP: 13.870-030 representada por Mario Sergio Caslini Júnior, CPF: 292.221.158-48 RG: 30.137.683-9 doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
11	300	M	CABO FLEXIVEL 04,00MM BWF ANTI
12	1.000	M	CABO FLEXIVEL 06,00MM BWF 750V ANTICHAMA COR AZUL
13	1.000	M	CABO FLEXIVEL 16,0MM BWF 750V PRETO
14	1.800	M	CABO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO
15	1.000	UN	CABO PP FLEX 0,6/1KV 2X4,0MM PRETO

2.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
11	300	M	CABO FLEXIVEL 04,00MM BWF ANTI	STAR BRAZIL	R\$ 792,00
12	1.000	M	CABO FLEXIVEL 06,00MM BWF 750V ANTICHAMA COR AZUL	STAR BRAZIL	R\$3.510,00
13	1.000	M	CABO FLEXIVEL 16,0MM BWF 750V PRETO	STAR BRAZIL	R\$9.850,00
14	1.800	M	CABO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	STAR BRAZIL	R\$2.754,00
15	1.000	UN	CABO PP FLEX 0,6/1KV 2X4,0MM PRETO	STAR BRAZIL	R\$ 6.710,00

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de R\$ 23.618,20 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

6.2 - Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - DO REALINHAMENTO

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 41.402.715/0001-58		
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joella da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vitor Hugo Costa Procurador Adjunto/DAB/MG 127564



Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

- a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.
- b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.
- c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.
- d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

7.2 - DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 - DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650, Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12.361.0006.2.094 - 3.3.90.30 - R\$ 483.965,61 - FR 101.000
12.365.0005.2.101 - 3.3.90.30 - R\$ 1.167,54 - FR 101.000
12.361.0006.2.096 - 3.3.90.30 - R\$ 389,18 - FR 101.000
13.392.0010.2.106 - 3.3.90.30 - R\$ 736,56 - FR 100.000

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 41.402.715/0001-58			2
Aprovado Francine de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinícius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



27.811.001/2021-107 - 3.3.90.30 - 5.443.62 - FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- IRRF, conforme legislação em vigor.

- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

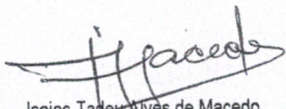
Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021		
Aquisição de Materiais Diversos		
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Empresa: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 41.402.715/0001-58		
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joélma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vítor Augusto Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 167564



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP. 38.300-132 - Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

Ituiutaba-MG 20 de Outubro de 2021


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

MARIO SERGIO
CASLINI
JUNIOR:
29222115848

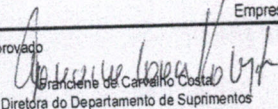
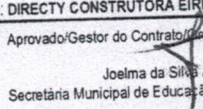
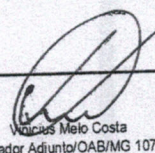
DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº
41.402.715/0001-58
Contratado

Assinado digitalmente por MARIO SERGIO
CASLINI JUNIOR:29222115848
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RTF e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=24162367000170,
OU=presencial, CN=MARIO SERGIO CASLINI
JUNIOR:29222115848
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-19 08:36:49
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Testemunhas:


Ricardo Silva Ribeiro
Matrícula 9897


Adriano Bellocchio Camargos Gouvêa
Matrícula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 41.402.715/0001-58			4
Aprovado  Franciene da Carmeila Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Controlador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado  Vinícius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	

m.p.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 259/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 - Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaías Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência - CEP: 38304-216 - Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 11.175.931/0001-47, com sede Rua Henrique Schwerin, 766, Sala 01, Centro, Erechim/RS, CEP 99701-506 representada por Daniel Arcari, CPF: 002.379.790-80 doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
16.	500	M	CABO TRIPLEX 16MM

2.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
16	500	M	CABO TRIPLEX 16MM	NEWFLEX	R\$ 2.865

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de R\$2865,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

6.2 - Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 11.175.931/0001-47			1
Aprovado Franciele de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



7.2 – DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 – DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650, Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12.361.0006.2.094 – 3.3.90.30 – R\$ 483.965,61 - FR 101.000

12.365.0005.2.101 – 3.3.90.30 – R\$ 1.167,54 - FR 101.000

12.361.0006.2.096 – 3.3.90.30 – R\$ 389,18 - FR 101.000

13.392.0010.2.106 – 3.3.90.30 – R\$ 736,56 - FR 100.000

27.811.0011.2.107 – 3.3.90.30 – 5.443,62 - FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 11.175.931/0001-47			2
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



- 11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:
- I - não mantiver sua proposta;
 - II - apresentar declaração falsa;
 - III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
 - IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.
- 11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.
- 16.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.
- 11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- 11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - b) não mantiver sua proposta;
 - c) abandonar a execução do contrato;
 - d) incorrer em inexecução contratual.
- 11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.
- 11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente..
- IRRF, conforme legislação em vigor.
- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

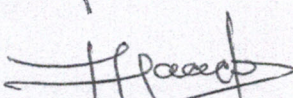
14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Ituiutaba-MG 20 de outubro de 2021

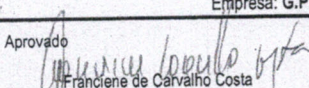
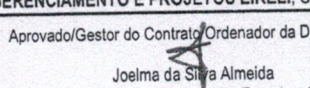
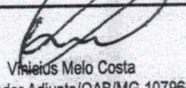

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

DANIEL
ARCARI:00237979080

Assinado de forma digital por
DANIEL ARCARI:00237979080
Dados: 2021.10.20 17:20:00
-03'00'

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
CNPJ nº 11.175.931/0001-47
Contratado

Testemunhas:

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 11.175.931/0001-47			3
Aprovado  Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado  Vinícius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 251/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 - Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaias Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência - CEP: 38304-216 - Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 33.149.502/0001-38, com sede Rua Tadorna nº 472, Sala 102, Bairro Novo Horizonte, CEP: 29.163-318, Serra/ES representada por Rosemeire Bicalho de Lima Gravino, CPF: 045.160.616-78 RG: MG- 10.078.568 doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
79	56	UN	REFLETOR LED POTÊNCIA 50W

2.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
79	56	UN	REFLETOR LED POTÊNCIA 50W	CF	R\$4.606,56

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$ 4.606,56 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**

6.2 - Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 33.149.502/0001-38			1
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



7.2 – DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 – DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650, Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despendendo com esses pagamentos.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12.361.0006.2.094 – 3.3.90.30 – R\$ 483.965,61 - FR 101.000

12.365.0005.2.101 – 3.3.90.30 – R\$ 1.167,54 - FR 101.000

12.361.0006.2.096 – 3.3.90.30 – R\$ 389,18 - FR 101.000

13.392.0010.2.106 – 3.3.90.30 – R\$ 736,56 - FR 100.000

27.811.0011.2.107 – 3.3.90.30 – 5.443,62 - FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 33.149.502/0001-38			2
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



- 11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:
I - não mantiver sua proposta;
II - apresentar declaração falsa;
III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.
11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.
11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.
11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
b) não mantiver sua proposta;
c) abandonar a execução do contrato;
d) incorrer em inexecução contratual.

- 11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.
11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:
- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- IRRF, conforme legislação em vigor.

- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

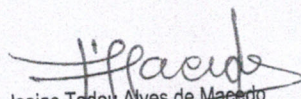
Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.
14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

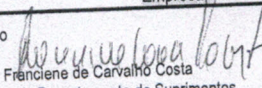
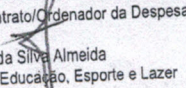
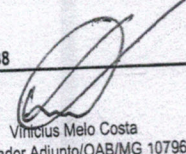
Ituiutaba-MG 20 de Setembro de 2021


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Assinado de forma digital por
ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA
GRAVINO:04516061678
Dados: 2021.10.18 20:15:42 -03'00'

I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ nº 33.149.502/0001-38
Contratado

Testemunhas:

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021. Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 33.149.502/0001-38			3
Aprovado  Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado  Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



Ricardo Silva Ribeiro
Gouvêa
Matrícula 9897

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

Adriano Bellocchio Camargos

Matrícula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 33.149.502/0001-38			4
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



Ricardo Silva Figueira
Gouvêa
Matrícula 9897

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

Adriano Bellocchio Camargos

Matrícula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 11.175.931/0001-47			4
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Viracilus Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 253/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaías Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência – CEP: 38304-216 – Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa RPF COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.217.016/0001-49, com sede Rua Francisco Nunes, 557/337, Bairro Rebouças- Curitiba/PR – CEP 80.215-000 representada por Elcio Castelhan, CPF: 032.750.798-59 RG: 8.005.461 SSP/SP doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
50	10	UN	INTERFONE ACIONA FECHADURA DE 12V, BIVOLT, DISTANCIA MINIMA DA INSTAÇÃO ENTRE AS UNIDADES 490M. COMPOSTO PELA UNIDADE INTERNA E A EXTERNA, KIT FIXAÇÃO E MANUAL.

2.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
50	10	UN	INTERFONE ACIONA FECHADURA DE 12V, BIVOLT,	AGL P10S	R\$ 2.544,30

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de R\$ 2.544,30 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

6.2 – Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 – DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: RPF COMERCIAL LTDA., CNPJ: 03.217.016/0001-49		
Aprovado Francine de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinícius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107954



d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará na não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

7.2 - DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 - DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650, Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12.361.0006.2.094 - 3.3.90.30 - R\$ 483.965,61 - FR 101.000

12.365.0005.2.101 - 3.3.90.30 - R\$ 1.167,54 - FR 101.000

12.361.0006.2.096 - 3.3.90.30 - R\$ 389,18 - FR 101.000

13.392.0010.2.106 - 3.3.90.30 - R\$ 736,56 - FR 100.000

27.811.0011.2.107 - 3.3.90.30 - 5.443,62 - FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021			2
Aquisição de Materiais Diversos			
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
Empresa: RPF COMERCIAL LTDA., CNPJ: 03.217.016/0001-49			
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	ELCIO CASTE LHANO



Ricardo Silva Ribeiro
Gouvêa
Matrícula 9897

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br

Adriano Bellocchio Camargos

Matrícula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: RPF COMERCIAL LTDA., CNPJ: 03.217.016/0001-49			4
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 265 /2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dezoito, 956 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Leandra Guedes Ferreira, CPF: 006.091.356-86, RG: 15.266.537 residente à Rua Ataíde Quirino Ribeiro, 1625, Bairro Residencial Drummond, CEP: 38.302-314 - Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaías Tadeu Alves de Macedo, CPF: 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência - CEP: 38304-216 - Ituiutaba - MG, e por outro lado a empresa **EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI**, CNPJ nº 09.473.928/0001-68, com sede Av: Paulo de Frontin, 689, Rio Comprido/RJ, CEP: 20261-241 representada por Cristiano Leitão da Cunha Duvivier, CPF: 075.497.817-61 RG: 10.963.209-1 doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos (elétrico, hidráulico, pintura, etc.) para manutenção nas instituições municipais de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
55	100	UN	REFLETOR HOLOFOTE 100 W LED
58	100	UN	LAMPADA DE LED T 8 LUZ FRIA 09 W
63	40	UN	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18 W

2.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/Dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PÇ Total
55	100	UN	REFLETOR HOLOFOTE 100 W LED	Arcoiris	R\$ 10.132,00
58	100	UN	LAMPADA DE LED T 8 LUZ FRIA 09 W	Elgin	R\$ 990,00
63	40	UN	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18 W	Elgin	R\$ 465,20

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$ 11.587,20 (onze mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**

6.2 - Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI , CNPJ nº 09.473.928/0001-68			1
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinícius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a 20/setembro2021, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

7.2 - DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 - DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado central, localizada na (Av. 17, 1.650, Centro, das 8h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização para entrega e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Prefeitura responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.

c) Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despendendo com esses pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12.361.0006.2.094 - 3.3.90.30 - R\$ 483.965,61 - FR 101.000

12.365.0005.2.101 - 3.3.90.30 - R\$ 1.167,54 - FR 101.000

12.361.0006.2.096 - 3.3.90.30 - R\$ 389,18 - FR 101.000

13.392.0010.2.106 - 3.3.90.30 - R\$ 736,56 - FR 100.000

27.811.0011.2.107 - 3.3.90.30 - 5.443,62 - FR 100.000

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ nº 09.473.928/0001-68			2
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- IRRF, conforme legislação em vigor.

- INSS, conforme legislação em vigor.

12.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

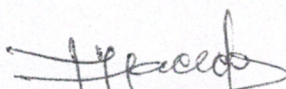
Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Ituiutaba-MG 22 de outubro de 2021

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021			3
Aquisição de Materiais Diversos			
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
Empresa: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ nº 09.473.928/0004-68			
Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Gestor da Despesa Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba - MG
Fone: (034)3271-8181; e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

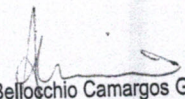
EZ TECHS IMPORTADORA
EXPORTADORA E
REPRESENTACOES:09473
928000168

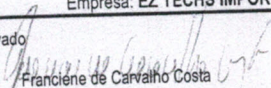
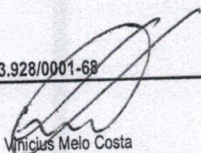
Assinado de forma digital por EZ
TECHS IMPORTADORA
EXPORTADORA E
REPRESENTACOES:0947392800016
8
Dados: 2021.10.22 14:21:31 -03'00'

EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ nº
09.473.928/0001-68
Contratado

Testemunhas:


Ricardo Silva Ribeiro
Matrícula 9897


Adriano Bellochio Camargos Gouvêa
Matrícula 1483

Contrato - Processo Administrativo nº 11784/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021 Aquisição de Materiais Diversos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Empresa: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ nº 09.473.928/0001-68			4
Aprovado  Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Aprovado/Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa  Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aprovado  Vinícius Melo Costa Procurador Adjunto/OAB/MG 107964	